



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

**NORMAS PARA A ELEIÇÃO DE DOIS REPRESENTANTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFES, NO PERÍODO 2018 – 2020.**

**1. DAS VAGAS -**

A eleição se refere a duas vagas de representantes do CCHN no CEPE, uma chapa assumindo em maio e a outra a partir de agosto de 2018, sendo que a chapa mais votada assumirá a vaga imediatamente disponível.

**2. DOS CANDIDATOS**

- 2.1. Os candidatos devem ser docentes, em exercício, do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo.
- 2.2. São inelegíveis, nesta eleição, os membros da Comissão Eleitoral e os ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do CCHN.

**3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 3.1. A Comissão Eleitoral é composta pelos docentes e técnico designados pela Portaria nº 02/2018– GD/CCHN e por membros *ad hoc*, caso necessário, indicados pelo Conselho Departamental.
- 3.2. A Comissão Eleitoral terá a função de:
  - a. Coordenar o processo eleitoral;
  - b. Deferir as inscrições dos candidatos;
  - c. Providenciar as cédulas e a urna;
  - d. Nomear os mesários que se fizerem necessários aos trabalhos;
  - e. Credenciar fiscais porventura indicados pelos candidatos;
  - f. Proceder à apuração dos votos e a divulgação dos resultados.
- 3.3. A Comissão Eleitoral deverá lavrar uma ata de eleição que será assinada pelos seus membros.
- 3.4. A Comissão Eleitoral será responsável pela divulgação, nas Secretarias dos Departamentos, das chapas e suas respectivas propostas.

**4. DO PROCESSO ELEITORAL**

**4.1. Do colégio eleitoral**

- a. Compõem o Colégio Eleitoral todos os Professores lotados e em exercício no CCHN, excetuando-se os Professores Substitutos, Voluntários e Visitantes.

**4.2. Das inscrições**

- a. Deverão ser inscritas chapas compostas por um titular e um suplente;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

- b. As chapas deverão preencher o requerimento de inscrição, disponível na Secretaria Administrativa do CCHN, apresentar a síntese do *Curriculum Vitae* dos componentes da mesma, a proposta de trabalho (em Word, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5; limitado em uma lauda), foto digitalizada dos candidatos (opcional) e registrar a inscrição no Serviço de Protocolo da Secretaria do CCHN entre os dias **02 à 04 de maio de 2018, das 09 às 17 horas**;
- c. Só serão aceitas as inscrições feitas pelos próprios candidatos ou através de procuração nos termos da lei.

**4.3. Da votação**

- a. Será permitido o voto em duas chapas, compostas por um titular e seu suplente;
- b. O voto será pessoal, mediante apresentação de documento oficial de identificação, não sendo permitidas quaisquer formas de representação;
- c. A votação ocorrerá no dia **07 de maio de 2018**;
  - Haverá uma única urna disponível no saguão de entrada do prédio da Administração Central do CCHN, das 10 às 19 horas.
- d. A votação será feita em cédula única, padronizada, rubricada por membro da Comissão Eleitoral e por um mesário, com os números das chapas classificadas de acordo com a ordem de inscrição, com identificação respectiva dos candidatos a titular e suplente.

**4.4. Da apuração e divulgação dos resultados**

- a. Após o término da votação a urna será lacrada e encaminhada para Sala de Reunião do CCHN, onde ocorrerá a apuração, aberta a todos os interessados;
- b. A Comissão Eleitoral funcionará como Junta Apuradora;
- c. Serão consideradas eleitas as duas chapas que obtiverem maior votação;
- d. Em caso de empate, será declarada eleita a chapa cujo titular tenha maior tempo de exercício na UFES.
- e. Os resultados serão divulgados imediatamente após a apuração e encaminhados ao Conselho Departamental do CCHN para homologação;

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Comissão Eleitoral será responsável por dirimir quaisquer dúvidas sobre o processo eleitoral não previstas nestas Normas.